



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE DE INTERNO



BOQUIM-SE



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

I – INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com os artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, alegam que a fiscalização do Município será exercida através do Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e por meios de Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma de lei, como também nos ditames dos artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320/1964.

O Sistema de Controle Interno foi instituído no Município de Boquim através da Lei nº 458 de 31 de dezembro de 2001, com a finalidade de avaliar o acatamento das metas previstas no Plano Plurianual; a execução dos planos e programas de governo e dos orçamentos; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; entre outras previstas.

Diante do exposto, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o Relatório Anual de Controle Interno referente ao exercício de 2023, do Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Boquim que tem por finalidade verificar o cumprimento das legislações vigentes e limites constitucionais, além de alertar a Administração no sentido de prevenir e corrigir os percursos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do propósito estabelecido.

Neste relatório, estão expressos os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que ocasionaram sua inclusão no período analisado, além disso, o documento contém eventuais apontamentos encontrados, recomendações e providências a serem tomadas, objetivando a correção interna, e evitando possíveis falhas e irregularidades futuras.



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

II – OBJETO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições do Art. 68 da Lei Complementar nº 004/1990, realizamos a análise da Prestação de Contas acima referida com o objetivo de verificar a regularidade da Execução Orçamentária Financeira Patrimonial e Operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes a Gestão Municipal, compreendendo as seguintes Secretarias:

- 1 – Gabinete do Prefeito;
- 2 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública;
- 4 – Procuradoria Geral do Município;
- 5 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente;
- 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 7 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- 8 – Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho;
- 9 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – FONTES E CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, Normas e Procedimentos que constitui a Resolução nº 206/2001 e 226/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

para licitações e contrato na Administração Pública;

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 988/2022 – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 – LDO;
- Lei 1007/2022 - Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Boquim, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências-LOA;
- Lei Municipal nº 973/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boquim, para o quadriênio 2022 a 2025-PPA;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Decretos Municipais.

Os principais procedimentos para controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais no Sistema Contábil confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de Cálculos;
- Exame de Processos de Despesas;
- Exame nos Documentos de Receitas;
- Exame nos Controles de Material Permanente;
- Exame nos Controles do Material de Consumo;
- Exame de procedimentos Licitatórios e respectivos Contratos e Termos Aditivos;
- Análise no cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

- Exame de Convênios e Prestações de Contas;
- Análise ao Portal da Transparência;
- Documentos fornecidos pelas secretarias.

IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas em exame, refere-se ao exercício do ano de 2023 sob responsabilidade do **Sr. Eraldo de Andrade Santos**, Prefeito Municipal de Boquim, foi elaborada em obediência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos Princípios Contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, a Resolução TCE/SE Nº 353/23 e às normas emitidas pela Secretaria de Tesouro Nacional, estando constituída do Relatório de Gestão, Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexos.

V – RESULTADO DO CONTROLE

O orçamento para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº **1007/2022**, de 28/12/2022, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais)**.

A despesa autorizada foi alterada no decorrer do exercício por meio de créditos adicionais legalmente autorizados, conforme valores abaixo:

Despesa fixada inicial	85.000.000,00
Créditos suplementares abertos (+)	48.142.190,48
Créditos suplementares superávit (+)	7.911.635,55
Créditos supl. Exc. de arrecadação (+)	-
Créditos especiais abertos (+)	-
Créditos extraordinários (+)	-



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

Redução de dotações (-)	48.142.190,48
Despesa autorizada final*	92.911.635,55

- **A despesa autorizada final evidenciada no quadro acima foi acrescida em virtude de abertura de créditos adicionais por superávit, cujos valores também fazem parte do quadro supracitado.**

A receita orçamentária arrecadada consolidada no período, assim se comportou:

Receita	Previsão	Arrecadação	Saldo
Receitas Correntes	87.469.650,00	90.686.707,33	3.217.057,33
Retificações (Receitas Correntes)	-	(10.881,10)	(10.881,10)
Receitas de Capital	4.824.950,00	1.604.961,30	(3.219.988,70)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	(7.294.600,00)	(8.273.439,45)	(978.839,45)
TOTAL	85.000.000,00	84.007.348,08	(992.651,92)

A despesa total empenhada consolidada no exercício importou em **R\$ 89.473.479,99 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Em relação à autorizada inicial, a despesa orçamentária apresentou-se da seguinte forma:

Categoria Econômica	Autorizado Final	Empenhado	Saldo
Despesas Correntes	86.249.538,10	83.632.484,06	2.617.054,04
Despesas de Capital	6.662.097,45	5.840.995,93	821.101,52
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

Total	92.911.635,55	89.473.479,99	3.438.155,56
--------------	----------------------	----------------------	---------------------

VI – DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro consolidado foi elaborado de acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo a seguinte movimentação:

Receita Orçamentária	R\$ 84.007.348,08	Despesa Orçamentária	R\$ 89.473.479,99
Trans. Finan. Recebida	R\$ 15.844.446,07	Transferência Financeira Concedida	R\$ 15.844.446,07
Receb. Extra Orçamentário	R\$ 18.323.740,68	Pagamento Extra Orçamentário	R\$ 18.704.379,78
Saldo em espécie do exercício anterior	R\$ 16.630.821,27	Saldo em espécie do exercício seguinte	R\$ 10.784.050,26
TOTAL	R\$ 134.806.356,10	TOTAL	R\$ 134.806.356,10

VII – DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial consolidado que representa os bens, direitos e obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim demonstrando:

Ativo Circulante	R\$ 13.509.412,61	Passivo Circulante	R\$ 3.125.116,20
Ativo Não Circulante	R\$ 36.092.861,14	Passivo Não Circulante	R\$ 3.546.318,52
		Patrimônio Líquido	R\$ 42.930.839,03
TOTAL	R\$ 49.602.273,75	TOTAL	R\$ 49.602.273,75

A Demonstração das Variações Patrimoniais consolidadas, demonstrativos que evidenciam as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício, teve a seguinte movimentação:



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

Variações Patrimonial Aumentativa	R\$ 114.154.057,92
Variações Patrimonial Diminutiva	R\$ 114.154.057,92
Resultado Patrimonial	R\$ 0,00

7.1 – Bens Móveis (elemento de despesa 44.90.52.00)

Os bens móveis adquiridos no exercício consolidado totalizaram **R\$ 923.912,30 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e doze reais e trinta centavos)**.

Verificamos por amostragem os bens adquiridos e constatamos que foram devidamente tombados, conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 160/92.

7.2 – Almojarifado (elemento de despesa 33.90.30.00)

No final do exercício em análise, o almojarifado consolidado totalizou saldo de **R\$ 6.870.669,60 (seis milhões, oitocentos e setenta mil, treze reais e vinte e um centavos)**.

7.3 – Diárias (elemento de despesa 33.90.14.00)

As concessões de diárias no final do exercício consolidado em análise totalizaram R\$ **44.746,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). Verificamos por amostragem que a concessão atende aos regulamentos dispostos no Decreto Municipal de nº 160/2019 de 28 de fevereiro de 2019, bem como no Decreto Municipal de nº 070/2022 de 18 de abril de 2022, que altera o anexo I do decreto nº 160/2019, cujas informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 311/2018 e a Orientação Técnica TCE-SE nº 01/2019.



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

VIII – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

8.1 – DOS GASTOS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida	R\$ 82.402.386,78
Receita de Emendas Parlamentares	R\$ 2.362.632,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	R\$ 80.039.754,78
Aplicação com Pessoal	R\$ 54.870.719,08
Percentual de Comprometimento em Relação a RCL	68,55%

De acordo com os valores apresentados na tabela anterior, constatamos que a despesa com pessoal **desobedeceu** ao limite máximo estabelecido no art. 20, bem como ao limite prudencial do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Os cálculos de gastos com pessoal foram apurados com base nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2023), de acordo com o art. 18 § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme evidenciado no RGF do 3º quadrimestre de 2022.

É importante ressaltar que o Departamento de Controle Interno, em seus relatórios trimestrais, promoveu recomendações e alertas ao gestor quanto ao fiel cumprimento da legislação pátria vigente, bem como a observância do art. 22 da LRF, quanto a necessidade de possíveis reajustes/revisões da remuneração de seus servidores.

Salientamos ainda que foram constatadas que as obrigações patronais não foram apropriadas na sua totalidade de acordo com as movimentações de folha de pagamento mensal, ou seja, podendo interferir no percentual carecendo de necessária apuração e explicações quanto a não contabilização correta e completa, para bem demonstrar o patrimônio da entidade.

8.2 – DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Considerando o 6º bimestre de 2023 (novembro e dezembro), via Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO da prestação de



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

contas, o Município aplicou em 2023 em relação a receita de impostos R\$ 13.524.271,18, o que corresponde a 26,14% (vinte e seis inteiros e quatorze por cento) da receita em gastos com MDE, cumprindo o mandamento Constitucional uma vez que o limite mínimo constitucional é de 25%, conforme evidenciado a seguir.

Destaca-se que o quadro abaixo foi retirado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º bimestre de 2023 e indica a aplicação de recursos em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE.

Quadro 1: Demonstrativo da aplicação de recursos em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE:

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.524.274,18	25,00	26,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.206.178,15	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	65.531,75	50,00	98,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

Fonte: Dados extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º bimestre de 2023, Anexo XIV, disponível em:

https://www.boquim.se.gov.br/portal/?alias=pmbocquim&t=documentos&st=Relat%C3%B3rio_resumido_da_execu%C3%A7%C3%A3o_or%C3%A7ament%C3%A1ria&crumb=116&p=documentos&f=35

Em relação aos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) verificamos que o município aplicou R\$ 9.560.001,38 aos gastos com saúde, o que corresponde a 19,48% (dezenove inteiros e quarenta e oito por cento), respeitando o limite constitucional para Saúde, sendo o limite mínimo de 15%, conforme podemos observar no quadro abaixo através dos dados que foram extraídos do relatório resumido da execução orçamentária – RREO referente ao 6º bimestre de 2023 onde apresenta as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Quadro 2: Demonstrativo das despesas com ações e serviços públicos de saúde



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	R\$ 9.560.001,36	15,00	19,48

Fonte: Dados extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º bimestre de 2023, Anexo XIV, disponível em:
https://www.boquim.se.gov.br/portal/?alias=pmboquim&t=documentos&st=Relat%C3%B3rio_resumido_da_execu%C3%A7%C3%A3o_or%C3%A7ament%C3%A1ria&crumb=116&p=documentos&f=35

Frisa-se que sempre orientamos e recomendamos que a Administração deverá cumprir com o mandamento Constitucional e os limites estabelecidos tanto para os gastos com saúde, quanto com o MDE, e ainda a fiel observância da **Resolução TC nº 351/2023 e 352/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**, na qual dispõe sobre normas de controle da aplicação dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

8.3 – DO REPASSE DE DUODÉCIMO E INATIVOS AO LEGISLATIVO

O repasse ao Legislativo a título de duodécimo e inativos representou até 31/12/2023 o total **R\$ 3.597.915,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e quinze reais)**, sendo que **R\$ 3.464.564,04 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)** refere-se ao duodécimo e **R\$ 133.350,96 (cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)** aos inativos.

Destaca-se que em análise aos registros contábeis pudemos verificar que foi repassado até o dia 20 de cada mês em atendimento ao disposto art. 29-a, §2, II, da Constituição Federal, conforme orientado por este Departamento.

8.4 – DA ANÁLISE DOS LIMITES LEGAIS

Em síntese aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas, temos as seguintes constatações:



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

- Quanto ao limite de aplicação na educação, o mesmo **cumpre** o limite na base de cálculo do RREO e **cumpre** na base de cálculo conforme resolução do TCE/SE nº 351 de 25 de maio de 2023 e 352 de 26 de outubro de 2023, e foram evidenciados e consolidados no Relatório de Controle Interno deste município.
- Quanto ao limite de aplicação na saúde, o mesmo está **dentro do limite** constitucional conforme RREO e resolução do TCE/SE nº 283 de 03 de outubro de 2013, e foram evidenciados e consolidados no Relatório de Controle Interno deste município.
- Quanto ao total de despesa com o Poder Legislativo está **de acordo com os limites** estabelecidos no art.29-A da Constituição Federal.
- Quanto ao limite de gastos com pessoal, o mesmo está **acima do limite máximo** conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e foram evidenciados e consolidados no Relatório de Controle Interno deste município.

IX – DA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- Foram analisados no período os seguintes processos:
 - Exame nos Documentos de Receitas;
 - Exame nos Documentos de Receitas: Análise efetuada através dos Documentos e Regimes Contábeis;
 - Exames nos Controles de Material Permanente: Análise efetuada através de Relatórios Contábeis;
 - Exame nos Controles de Material de Consumo: Análise efetuada através de Relatórios Contábeis;
 - Exames de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Termos de Aditivos informados ao SAGRES;
 - Exames de Processos de Despesas.



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

X – DA TRANSPARÊNCIA

No período informado, o Município de Boquim atendeu ao que diz respeito à Lei da Transparência (Lei nº 131/2009) e de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) da seguinte forma:

- Regulamentação da Lei de Acesso à Informação;
- Implantação do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC e e-SIC, para fins de atendimento da transparência passiva;
- Implementação do Sistema da CGU e-ouv;
- Divulgação de dados como folha de pagamento, despesas com diárias e passagens, informações institucionais dos órgãos da administração, atendendo a transparência ativa;
- Informações sobre licitações, contratos, receita e despesa;
- Diário Oficial do Município.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa (Covid-19) via SAGRES, sem prejuízo de divulgação ao Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual, verificou-se por amostragem, via Portal da Transparência, que o Município incorporou informações em abas específicas e didáticas quanto ao acesso à informação dos atos oriundos ao enfrentamento da covid-19 a exemplo de despesas, receitas, licitações, etc., tanto no que se refere a utilização de recursos diversos quanto a LC nº 173/2020 para maior fiscalização e acompanhamento. Além dos itens supracitados, o Município de Boquim incorporou maiores informações ao seu site oficial.

Diante do arcabouço legal acima exposto, foram desenvolvidos



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

trabalhos de auditoria com a finalidade de avaliar o nível de Transparência Pública do Município de Boquim/SE, foram realizadas rodas de conversas para orientações quanto a alimentação das informações junto ao Portal da Transparência, esclarecimentos de dúvidas e entre outras ações. Tendo como base os dados levantados, verificou-se que o Município cumpre totalmente com o acesso à informação quanto a pessoa de natureza física e jurídica, assim como as boas práticas de transparência, com amparo legal no Decreto Federal nº 7.724/2012, assim como na Lei nº 12.527/2011, Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido esclarecemos ainda que este departamento emitiu orientações e ponderou algumas pendências a cada setor responsável por alimentar tais informações junto ao portal, após identificá-las mediante avaliação realizada junto ao portal da transparência usando como base a Métrica/Matriz de Fiscalização da Transparência Pública que utiliza como referência mínima a métrica da ENCCLA afim de manter o nível de transparência do município elevado.

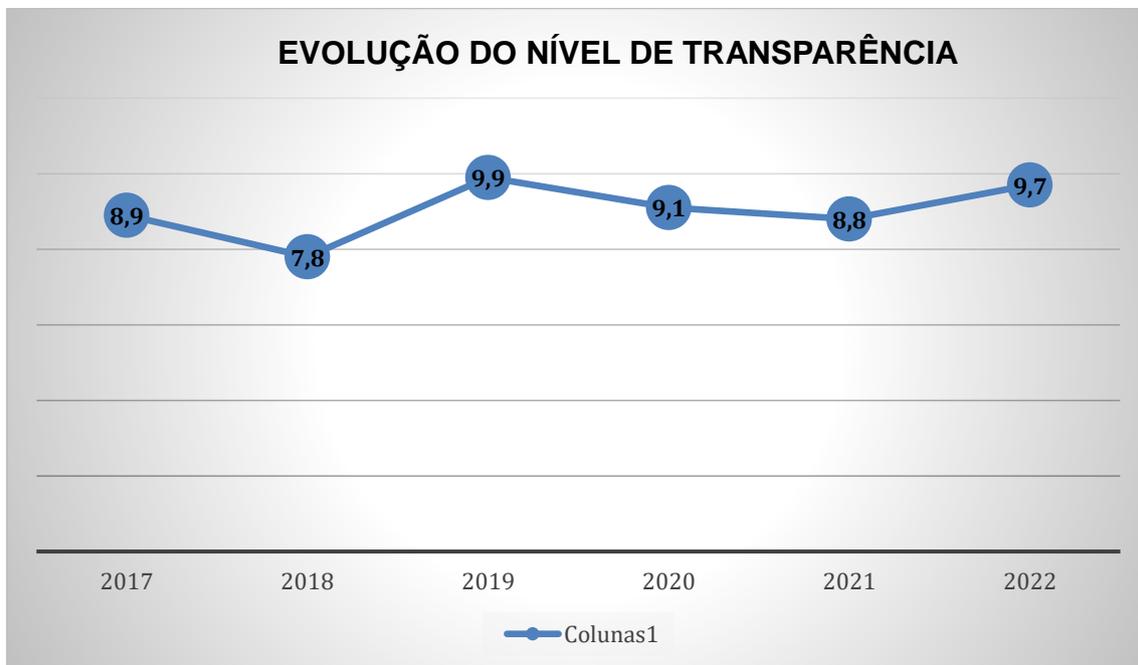
Destarte, o Estudo da Série Histórica dos Índices de Transparência realizado pela Coordenadoria de Auditoria Operacional da Diretoria de Controle Externo de Obras e Serviços do TCE/SE, o Município de Boquim destaca-se entre os 11 (onze) municípios com os melhores Índices de Transparência, resultado de um trabalho contínuo desenvolvido nesse quesito.

É importante ressaltar que em recente avaliação realizada com a validação do TCE/SE e certificação pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Boquim aparece com certificação **OURO** em nível de transparência com o percentual de 93,70%, atendendo aos critérios da nova matriz de fiscalização do Programa Nacional de Transparência Pública-PNTP. Frisa-se que dos 156 órgãos avaliados em nosso Estado, somente 11 tiveram certificação diamante, ouro e prata, sendo

que Boquim ficou entre os 03 órgãos que receberam nível ouro.

No gráfico abaixo podemos observar a evolução do nível de transparência do Município durante os anos de 2017 a 2022, através dos dados extraídos no Site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE disponíveis em Resultados das Últimas avaliações dos Portais de Transparência.

Gráfico 1.



XI – DOS GASTOS COM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

No período os serviços via contratação temporária de pessoal, cujos contratos realizados correspondeu ao montante consolidado até o último trimestre de 2023 a despesa liquidada de **R\$ 7.899.604,52 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** o que representa cerca de **9,87%** da Receita Corrente Líquida



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

Ajustada do exercício de 2023 e **14,40%** em relação a despesa total com pessoal do ente.

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público; (grifo nosso)**

Da análise dos dispositivos constitucionais, por reiteradas vezes realizamos recomendação para que o Município de Boquim/SE realizasse estudo consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e legislação correlata para iniciar procedimento interno no intuito da realização de Concurso Público, e que durante um prazo razoável promova a contratação de caráter temporário, excepcional e justificado, via **Processo Seletivo Simplificado**, nas formas da legislação pátria vigente e observando as seguintes considerações: limites



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

dispostos nos art. 20 a 22 da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) quanto a contratação de pessoal; legitimidade da contratação excepcional ser a urgência; nos casos em que a contratação decorra de Programa Federal ou Estadual e este possua prazo determinado, o prazo da contratação de pessoal para este fim deverá ser restrito ao prazo do respectivo Programa; onde todas as possíveis necessidades do pagamento de adicionais previstos na legislação, deverá constar expressamente no edital. Exigir do pessoal que submetem-se a conselhos ou órgãos de classe, o respectivo registro, definir critérios objetivos de seleção; dar ampla publicidade visando maior número de pessoas em função da competitividade; inscrições em espaço físico e também via Internet; período entre a publicidade, inscrição e demais atos com prazo razoável entre os mesmos; caso haja exigência de experiência profissional no serviço público, justificar ou abrir experiência tanto na área pública quanto na privada; caso haja a previsão de julgamento por critério subjetivo (entrevista por exemplo), que seja através de vídeo (filmagem) considerando hipóteses de recursos pelos candidatos, dentre outras considerações pertinentes.

Ademais, que o Município se detenha apenas a contratar temporariamente somente em casos excepcionais e em prazo razoável, via Processo Seletivo Simplificado – PSS, até a realização de Concurso Público como regra de contratação de pessoal. Conforme recomendamos após finalizado o edital do PSS, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe para apreciação.

Apesar das recomendações, percebeu-se contratações temporárias sem a utilização de PSS, todos respaldados por pareceres e orientações jurídicas emitidas pela Procuradoria Geral do Município de Boquim, demonstrando fragilidade em algumas contratações.

XII – DO PARCELAMENTO FAZENDÁRIO, PREVIDENCIÁRIO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000-
Telefone (79) 3645-1919- e-mail: controle@boquim.se.gov.br



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

Além da constatação de que as obrigações patronais não estão sendo contabilizadas em sua totalidade de acordo com as movimentações de folha de pagamento mensal, sendo necessária a apuração correta e completa contabilização para bem demonstrar o patrimônio da entidade, foram realizados alertas para a correta e completa apuração e recolhimento dos parcelamentos que por ventura não tenham sido retidos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e das obrigações com o PASEP conforme adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT autorizado com o advento da Medida Provisória nº 783/2017 parcelando-a em 120 meses e ainda ao PEM – Parcelamento de Estados e Municípios, instituído pela Emenda Constitucional nº 113/2021, o qual solicitou parcelamento em 240 meses das dívidas previdenciárias de períodos anteriores, no âmbito da Receita Federal do Brasil e também da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Conforme acompanhamento, os débitos foram levantados pela gestão e por conta de inviabilidade financeiras e ainda que este parcelamento traz benefícios para o ente, procedeu-se com o pedido de parcelamento.

Alertamos ainda para a correta e completa informação e contabilização da DCTF-web vinculado ao e-social e EFD-Reinf aos órgãos competentes para que não possa sofrer possíveis sanções.

XIII – DA DÍVIDA ATIVA

Sabe-se que a tomada de providências quanto à arrecadação da Dívida Ativa do Município é de suma importância para os cofres públicos municipais.

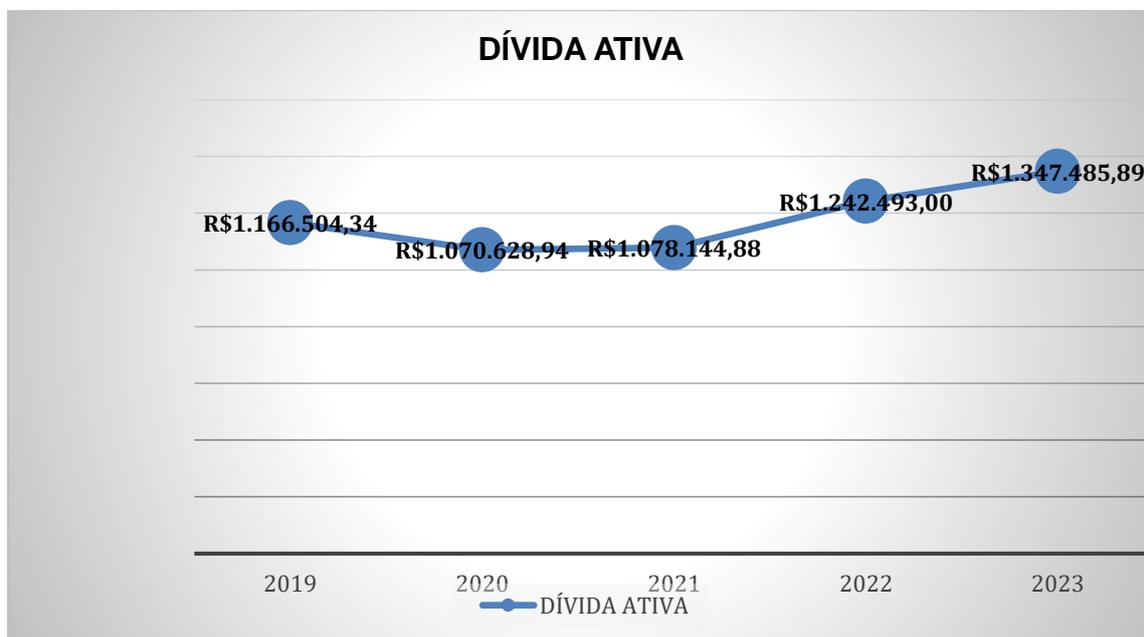
Dessa forma, a tomada de providências no sentido de recuperação desses valores, quer seja via judicial, quer seja administrativamente ou extrajudicial, é essencial para a consecução dos objetivos da arrecadação.

Nessa linha, constatamos que, apesar do aumento de dívidas tributárias e ativas, especialmente em razão dos reflexos em decorrência da pandemia nos anos de 2019 a 2021.

Ressalte-se, inclusive, que no período em Exame o Município não instituiu o Programa Extraordinário de Recuperação Fiscal – REFIS, como nos anos anteriores, destinado ao incentivo e a promoção de regularização de créditos fazendários do Município de Boquim, mediante a remissão parcial dos juros moratórios e a fixação de prazos especiais de pagamento.

Ademais, verificamos que houve um aumento considerável da Dívida Ativa com relação aos últimos 05 (cinco) anos, especialmente nos últimos 02 (dois), conforme apresentado no gráfico a seguir:

Gráfico 2.



Nesse sentido, recomendamos que a Administração juntamente com o Departamento de Arrecadação e Fiscalização deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo ao recebimento do IPTU.



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

Por derradeiro frisa-se que as informações foram obtidas através do Departamento de Arrecadação e Fiscalização deste Município.

XIV – DA PANDEMIA DO CORONAVIRÚS (COVID-19)

Considerando o Decreto Municipal nº 097/2020 de 18 de março de 2020 e seus seguintes que dispõem sobre a adoção de medidas emergenciais para enfrentamento da crise decorrente da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19), e dá providências correlatas.

Considerando a Orientação Técnica nº 001/2020 de 04 de maio de 2020 emitida pela Controladoria Geral do Município de Boquim referente aos gastos com a pandemia da Covid-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 289/2020 de 23 de dezembro de 2020 que prorroga o Estado de Calamidade Pública do Município de Boquim, Estado de Sergipe até 31 de dezembro de 2021, com base no Decreto Federal nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, inclusive reconhecido pela ALESE – Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe através do Decreto Legislativo nº 0002/2021.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos.

Em função da pandemia trazida pelo coronavírus (COVID-19) que vêm afetando todo o mundo, a Prefeitura de Boquim adotou várias medidas de combate a propagação e proliferação do novo coronavírus (COVID-19), seguindo orientações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Sergipe



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

e ainda do Plano de Contingenciamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Boquim. Além das medidas, foram realizados trabalhos de conscientização no sentido de conter a propagação da pandemia no território municipal.

O Município buscou seguir todas as medidas de prevenção para combater o avanço da COVID-19, medidas essas que estavam de acordo com as diretrizes dos órgãos federais e estaduais da saúde.

Nesse sentido, enfatizamos que até o trimestre o Município contabilizou um total de 4.086 (quatro mil e oitenta e seis) casos positivos acumulados e 79 (setenta e nove) óbitos acumulados, sendo que devido as medidas restritivas e as ações de combate a proliferação da COVID-19, houve um declínio nos casos e finalizamos o trimestre com 28 (vinte e oito) novos casos e sem apresentar novos óbitos.

Além disso, destacamos que até o final do ano de 2023 foram enviadas ao Município 80.265 doses e destas já foram aplicadas 71.268, sendo que 23.503 corresponde a 1ª dose, ao qual destacamos que destas 3.325 foram aplicadas em crianças com a faixa etária entre 06 meses até 11 anos, e 22.259 a 2ª dose, enquanto que 15.435 refere-se à 3ª, 6.731 corresponde a 4ª dose e 3.340 ao reforço bivalente.

XV – DAS AÇÕES E ATUAÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Durante o exercício de 2023 foi realizada uma série de ações que envolveram toda a equipe, tais como elaboração de check-lists, planilhas de acompanhamento e instruções normativas, rodas de conversas, visitas técnicas, capacitações, entre outras, visando a melhoria contínua dos processos e procedimentos administrativos.

No que se refere a temática de capacitação dos servidores públicos objetivando o trabalho de aperfeiçoamento de pessoal visando uma melhor



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

eficiência da máquina administrativa, a Coordenadoria de Controle Interno juntamente com a Secretaria de Administração e Finanças por meio da Prefeitura Municipal promoveu:

- ✓ No dia 23 de março de 2023 em parceria com o SEBRAE/SE promoveu o V Seminário de Licitações e Compras Públicas que teve como facilitadores Sérgio Cintra e Miriam cujo tema abordado no turno matutino foi Termo de Referência nas Contratações Públicas, no turno vespertino a equipe de planejamento juntamente com a controladoria do município enfatizou cada instrumento de gestão trazido pela nova Lei de Licitações de maneira pedagógica e lúdica.
- ✓ No dia 04 de abril de 2023 em parceria com o SEBRAE/SE promoveu o VI Seminário de Licitações e Compras Públicas que teve como facilitador Sérgio Cintra e na oportunidade tratou do tema relevante a Lei 14.133/2021 o Estudo Técnico Preliminar-ETP.
- ✓ Nos dias 11, 12, 14 e 15 de setembro de 2023 foi realizado o VII Seminário de Licitações e Compras Públicas através da Prefeitura Municipal de Boquim por meio do Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/SE, onde foram abordados os seguintes temas: Regras da Licitação-Lei nº 14.133/2021; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; Pregão e Registros de Preços (procedimentos auxiliares), os cursos ofertados tiveram como facilitador Sérgio Cintra.
- ✓ No dia 05 de dezembro de 2023 através da parceria com a CAT Consultoria promoveu um Workshop com o tema Planejando a Licitação, que teve como facilitador Augusto Rolim, dando continuidade ao trabalho de aperfeiçoamento pessoal.

Ademais, destaca-se ainda a participação e apoio a Audiência Pública para discussão dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024 e do Orçamento Anual - LOA para o exercício de 2024, realizada aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 09h



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

no Auditório da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, CEP 49360-000, Boquim/SE, em atendimento ao Princípio da Publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988; Inciso I, do § 1º do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; Legislação infraconstitucional e correlatas.

Destaca-se ainda que foi prestada orientações aos respectivos responsáveis de cada pasta bem como aos seus principais assessores acerca do preenchimento dos questionários, documentação comprobatória e prazo do **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM**, além de acompanhar o desenvolvimento do Município nas áreas de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia da Informação e cobrar melhorias nas áreas que apresentavam fragilidade.

Quanto a finalidade de apoiar o Controle Externo no exercício de missão institucional destaca-se que esta Controladoria prestou todo apoio e suporte as equipes de Auditoria que realizaram seus trabalhos neste Município durante o ano de 2023, a saber a Auditoria de Conformidade realizada na Área de Educação que teve como período auditado Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023, realizada durante os meses de julho a agosto de 2023, assim como suporte à Inspeção de Engenharia realizada a obra da Creche do Programa Pró-infância.

Frisa-se ainda que foram realizadas visitas técnicas que teve como finalidade o controle preventivo na Rede de Ensino as 16 escolas do Município: Escola Municipal Deputado Joaldo Barbosa localizada na Rua Heitor de Souza-Centro que no ano de 2023 contava com número de 869 alunos matriculados; Escola Municipal Deputado Lourival Baptista situada na Praça José Fontes de Farias-Centro possuía 531 alunos matriculados; Escola Municipal Vanda Ribeiro Mitidieri localizada na Praça da Estação-Centro que tinha 308 matriculados; Escola Municipal EX-Intendente Manoel Cândido Ferreira situada no Povoado Miguel dos Anjos, Avenida Maria Rosa da Trindade com um quadro de 363 alunos; Creche e Centro de Atendimento Educacional Especializado Laurinete Barbosa Silva localizada na Rua José Fernandes da Fonseca (Rua de Estância)



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

com 110 alunos matriculados; Escola Municipal Ananias Chaves Sobrinho situada no Povoado Mangue Grande com 133 alunos matriculados; Escola Municipal Carivaldo Oliveira Rodrigues localizada no Povoado Meia Légua com 83 alunos matriculados; Escola Municipal Dr. Luiz Garcia situada no Povoado Muriçoca com 16 alunos matriculados; Escola Municipal Geminiano do Nascimento Fonseca localizada no Povoado Garangau com 262 alunos matriculados; Escola Municipal João José da Trindade situada no Povoado Romão com 87 alunos matriculados; Escola Municipal José Jacomildes Barreto localizada no Povoado Cipó (Bairro Simpliciano F. Filho) com 196 alunos; Escola Municipal Josefina Nogueira Soares situada no Povoado Cabeça Dantas com 112 alunos matriculados; Escola Municipal Maria da Glória Barreto de Andrade com localizada no Povoado Mangue Grande com 218 alunos matriculados; Escola Municipal Professor Cornélio da S. Monteiro situada no Povoado Taboca com 170 alunos matriculados; Escola Municipal José Góes Duarte localizada no Povoado Pastor com 149 alunos matriculados e a Escola Municipal Francisco José de Oliveira situada no Povoado Olhos D'Água com 89 anos.

As visitas tiverem como objetivo averiguar a oferta da Alimentação Escolar com base nos seguintes instrumentos: Lei Federal nº 11.947/2009 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Lei Federal nº 9.394/96 (Estabelece Diretrizes e Bases da Educação); Constituição Federal de 1988, art.208, inciso VII; Lei Municipal nº 752/2015 (Plano Municipal de Educação); Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020(FNDE), Resolução CFN Nº 465/2010, acompanhamento da distribuição dos gêneros alimentícios recebidos dos fornecedores diretamente as unidades escolares; verificação do controle higiênico-sanitário para que garantam condições físicas e processos adequados as boas práticas de processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos, certificar a atuação das nutricionistas tais como verificação se foi elaborada as fichas técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações, se elas realizavam periodicamente visitas IN LOCO nas



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

escolas, afim de verificar o cumprimento do cardápio pré-estabelecido e o que está sendo oferecido às crianças, jovens e adultos, a forma de manuseio e armazenamento dos alimentos, monitorar as planilhas de controle de estoque, se havia realização de teste de aceitabilidade afim de medir o índice de aceitabilidade na alimentação oferecida aos estudantes, se estava sendo promovido cursos de capacitação, palestras e etc. para as merendeiras, neste aspecto verificamos que as nutricionistas tem atuado com eficiência e eficácia, não sendo necessário quaisquer recomendação uma vez que consideramos as situações dentro dos padrões de normalidade.

Destacamos ainda que quanto as merendeiras observamos que as mesmas mantem os cuidados habituais de higiene diária tais como as unhas sempre curtas e limpas, cabelos presos, fazendo uso da touca e sem utilizar bijuterias ou quaisquer acessórios, elas cumprem rigorosamente o horário de servir a merenda e o cardápio estabelecido e ainda quanto a este aspecto foi questionado acerca da mudança do cardápio estabelecido e por unanimidade foi respondido que a mudança só é realizada quando necessário após a autorização das nutricionistas, por fim destacamos ainda que os alimentos são preparados diariamente, dentro do turno a ser servido, utilizando uma quantidade suficiente para atender o quantitativo de alunos presentes na escola e evitar a sobra de alimentos e o desperdício alimentar, observamos também o correto armazenamento de produtos que compõem a Alimentação Escolar, todos os alimentos estavam adequadamente acondicionados e identificados, e a sua utilização respeitando sempre o prazo de validade impresso na rotulagem, os produtos com data de fabricação mais antiga ou que vencem primeiro estavam armazenados à frente dos mais novos que vencem posteriormente, utilizando sempre o método PEPS E PVPS, **Primeiro que Entra, Primeiro que Sai – PEPS ou Primeiro que Vence Primeiro que Sai – PVPS.**

Um outro aspecto que foi observado nas escolas foi em relação a estrutura, algumas escolas apresentavam necessidades de melhoria na estrutura física, a exemplo da Escola Municipal Ananias Chaves Sobrinho localizada no Povoado Mangue Grande, a Escola Municipal José Gois Duarte



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

localizada no Povoado Pastor e a Creche e Centro de Atendimento Educacional Especializado Laurinete Barbosa Silva, que no ato ambas foram informadas que estavam em fase preparatória para o procedimento licitatório para reforma.

Nos incumbe destacar ainda que foi realizado o acompanhamento e fiscalização ao programa “**PEIXE NA MESA**” instituído pela Lei Municipal nº 811/2017, art. 34 da lei supracitada, o Programa Peixe na Mesa, que destina a doação para famílias de baixa renda durante o período da semana santa, o programa tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional, por meio do alimento nutritivo, na doação de peixes para famílias de vulnerabilidade social.

Nesta perspectiva, o programa possui como critérios, os estabelecidos no Art. 35 da Lei Municipal nº 811/2017, cumulativamente:

- I – realização de cadastro prévio na Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;
- II – estar cadastrada em programa de benefício social implementado pelo Governo Federal;
- III – não ter sido beneficiada em programas vinculados aos Governos Estadual e/ou Federal com objeto semelhante ao determinado neste Programa;
- IV – não ter renda familiar per capita superior a 01 (um) salário mínimo à época de cadastro na Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;
- V – os membros da família serem residentes no município de Boquim/SE.

Desta forma verificamos que no mês de março de 2023, realizou-se o cadastro de usuários ao Programa Peixe na Mesa, destaca-se que o cadastramento e a doação do programa, foi operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e contou com todos os profissionais dos equipamentos socioassistenciais, CRAS e CREAS, os cadastros e entregas foram realizados no CRAS Palmira Trindade, Centro do Idosos e nos povoados seguindo as recomendações sanitárias.



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

Destaca-se que a aquisição dos peixes se deu por meio da empresa VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita sob CNPJ N° 36.539.588.0001-97, através do contrato N° 04/2023 no valor de R\$ 35.964,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), oriundo do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N° 01/2023 FMAS, nesta perspectiva foram contempladas 1.800 famílias em situação de vulnerabilidade social, onde receberam 2kg de peixe por família, conforme estabelecido pela Lei Municipal 811/2017 e 893/2019.

Além disso nos incube destacar o acompanhamento a fase de implantação do ponto eletrônico na Secretaria Municipal e Saúde e Bem-Estar em atenção a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS N° 001/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021** que “dispõe sobre o controle de jornada de trabalho dos servidores municipais e dá outras providências”.

Destacamos ainda que considerando o teor legal que:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

XVIII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

Neste aspecto foi solicitado a esta Municipalidade que realizasse uma atualização cadastral e das declarações de acúmulo de cargos/função e a declaração de grau de parentesco de **TODOS** os servidores que compõem o quadro deste Município, afim de verificar o acúmulo indevido de cargos/função, seguindo a orientação a mesma foi realizada e os servidores que foram identificados com acúmulo foram notificados e as providências cabíveis foram tomadas.

Destarte, realizamos o acompanhamento e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe das prestações de contas dos eventos realizados por este Município a exemplo do Show Gospel realizado em 19 de março de 2023 em comemoração aos 153 anos de Emancipação Política do Município de Boquim, Micareta realizado nos dias 05/05/2023 a 07/05/2023, V Arraiá da Felicidade de Boquim 2023 realizado no dia 16/06/2023 e o Show Católico com Walmir Alençar e Banda Adoração e Vida em Comemoração à Festa da Padroeira do Município Senhora Santa'ana, em atendimento a **Resolução TC nº 280, de 18 de julho de 2013 e a Resolução TC nº 318/2018.**

Por fim, destacamos que no período em análise não foi realizada qualquer auditoria por este Controle Interno, tendo em vista que não estivemos verificando falhas, irregularidades, omissões ou eventuais ilegalidades graves porventura cometidas pelos diferentes setores do Município, que levassem a tomada de tal providência.

Destacamos ainda que quanto as ações e atuações da Controladoria, estão expressos os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que ocasionaram sua inclusão no período analisado. Nesse sentido, fica evidente que a Coordenadoria está comprometida com a melhoria contínua dos seus procedimentos administrativos. Em vista das verificações



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

apresentadas neste evidencia-se que a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, mesmo com suas limitações, vêm aperfeiçoando suas ações e cumprindo o seu papel de acompanhar, fiscalizar e orientar a gestão no uso dos recursos públicos e zelar pela transparência e eficiência na Administração Municipal.

XVI – DAS RECOMENDAÇÕES

Em razão das determinações do TCE/SE no que se refere aos Despachos nº 718/2021 e 2109/2019, esta Controladoria Geral emitiu as seguintes Instruções Normativas:

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021** que *“dispõe sobre o controle de jornada de trabalho dos servidores municipais e dá outras providências”*.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023-** *“dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante compra direta, licitação, dispensa, inexigibilidade, chamada pública, adesão à ata de registro de preços e contratação temporária de pessoal estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do município de boquim/se, e dá outras providências”*.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM EVENTOS FESTIVOS Nº 002/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 -** *“dispõe sobre a realização de despesas com eventos festivos e dá outras providências”*.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – RESTOS A PAGAR Nº 003/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 -** *“dispõe sobre normas e procedimentos para a gestão de restos a pagar no âmbito do poder executivo do município de boquim/se”*.



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – SISTEMA FINANCEIRO Nº 004/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023** - *“dispõe sobre o controle de receita, das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas e das despesas e dá outras providências”*.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2023, 12 DE JANEIRO DE 2023** – *“dispõe sobre procedimentos para a realização de audiências públicas”*.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023** - *“dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos servidores e agentes políticos do município e dá outras providências”*.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI –PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº 007/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023** - *“dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados no registro, controle, inventário e depreciação de bens móveis e imóveis do município de Boquim-Se”*.

Em outro giro destaca-se que recomendamos que a Administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU. Além disso, destacamos ainda que deverá ser observada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**, a qual alterou a Instrução Normativa nº 1.234/2012 que tratava do direito de retenção somente para os Órgãos Públicos Federais, **tornando obrigatórias** as retenções também pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.

Ademais, chamamos atenção para metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e no Plano Municipal de Saúde e seu devido cumprimento.

Ressaltamos ainda que caberia a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde realizar busca ativa, objetivando completar o esquema vacinal do Programa



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

Nacional de Imunização – PNI de crianças e adolescentes, de acordo com os critérios preconizados para cada imunizante, trabalhando em conjunto com outras áreas a exemplo da Educação, com atividades que visam a atualização e controle do calendário vacinal, como por exemplo elaborar o calendário de vacinação nas escolas, em conformidade com o Programa Saúde na Escola e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. É de extrema relevância a manutenção fidedigna do registro dos dados relativos à vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI).

Por derradeiro, nos incumbe destacar acerca da Ordem Cronológica de Pagamentos ao qual deverá ser observada conforme preceitua o art. 5º da LLCA 8.666/93.

XVII – CONCLUSÃO

Os Registros Contábeis dos atos e fatos Administrativos, as Operações Financeiras, a Execução e acompanhamento Orçamentários, a Administração Patrimonial e Operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, apresentam-se parcialmente de acordo com os princípios da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64, bem como com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, considerando que no exercício de 2023 descumpriu os limites de gastos com pessoal nas formas deste relatório.

Certificamos que a análise dos documentos postos à disposição até a presente data foram capazes de gerar os resultados nas formas deste relatório, ressaltando que a análise de documentos vindouros a serem acostados poderá ser prejudicada.

Por fim, em atendimento às determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao exercício de 2023, conjugados com os resultados apresentados pela Controladoria Geral do Município, neste relatório, somos de parecer favorável pela REGULARIDADE DAS



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Departamento de Controle Interno

CONTAS COM RESSALVAS e sua conseqüente APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Boquim, 11 de março de 2024.

Vanessa Silva Macêdo
Controladora Municipal
Decreto 010/2021